



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 2018

Proc. Adm.: 070200/2023

FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA:02777376301  
Assinado de forma digital por FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA:02777376301  
Dados: 2023.05.09 15:42:13 -03'00'

**Contrato Administrativo nº 0905.55/2023**

**Processo Administrativo nº 070200/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
0905.55/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E  
ADOSLESCENCIA - FMDIA; E A EMPRESA F DE  
N J LISBOA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOSLESCENCIA - FMDIA**, sediada na Praça Rio Branco, Centro, S/N, Vitória do Mearim – MA, sob CNPJ nº 31.788.332/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) **Gestor e Ordenador de Despesa da INFANCIA E ADOSLESCENCIA - FMDIA da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA, o Sr. EVERALDO GUEDES VIEIRA JUNIOR, portador CPF nº 04796717374**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F DE N J LISBOA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.206.285/0001-17**, sediado(a) na Av. Paris, S/N, Poeirao, Vitoria Do Mearim/MA Cep: 65350-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCHARLES DE NAZARÉ JANSEN LISBOA, Portador do RG, sob o nº. 0221755320023 SSP/MA, e CPF nº 027.773.760-01**, tendo em vista o que consta no Processo nº 070200/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOSLESCENCIA - FMDIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Item	Marca	Descrição Do Item	Und	Qtd	V.Unt R\$	V. total R\$
29	Mercur	Borracha apagadora para escrita tipo ponteira, pacote com 100 unds.	Pct	336	33,85	R\$ 11.373,60
35	Polibras	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	Unid	1625	14,51	R\$ 23.578,75
52	Bic	Caneta permanente para CD/DVD. Tinta à base de álcool. Embalagem com caixa com 12 unds, cores variadas.	Cx	108	36,75	R\$ 3.969,00
63	Max	Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, Embalagem com 06 unds, em cores variadas.	Cx	65	17,41	R\$ 1.131,65
70	Bacchi	Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unds.	Cx	166	17,41	R\$ 2.890,06
93	Adelbras	Fita adesiva material polipropileno, tipo: dupla face branca, 18mm x 30m.	Unid	836	12,58	R\$ 10.516,88
196	Chamex	Papel vegetal, de alta transparência. Dimensões aproximadas: 210x297mm pacote com 10 folhas	Pct	325	9,67	R\$ 3.142,75
Valor Total						<b>R\$ 56.602,69</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.602,69 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e dois reais e seiscentos e nove)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2.066 – MANUTENÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA DO ADOLESCENTE – FIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500000000

FONTE: 1669000000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 2021

Proc. Adm.: 070200/2023

FRANCH  
ARLES DE  
NAZARE  
JANSEN  
LISBOA:0  
2777376  
301

Assinado de  
forma digital  
por  
FRANCHARLES  
DE NAZARE  
JANSEN  
LISBOA:02777  
376301  
Dados:  
2023.05.09  
15:43:30  
-0300'

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim– MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 09 de maio de 2023

*Vitória em um novo tempo!*



**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - FMDIA**  
**CNPJ nº 30.915.783/0001-02**  
**EVERALDO GUEDES VIEIRA JUNIOR**  
**GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FMDIA**  
**CONTRATANTE**



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº 224

Proc. Adm.: 070200/2023

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

FRANCHARLES DE  
NAZARE JANSEN  
LISBOA:02777376301

Assinado de forma digital por  
FRANCHARLES DE NAZARE  
JANSEN LISBOA:02777376301  
Dados: 2023.05.09 15:44:27  
-03'00'

F DE N J LISBOA  
CNPJ/MF sob o nº 23.206.285/0001-17  
FRANCHARLES DE NAZARÉ JANSEN LISBOA  
CPF nº 027.773.760-01  
CONTRATADA



*Vitória em um novo tempo!*